



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1355 DE 19 DE SETEMBRO DE 1978.

"QUE REAJUSTA OS VENCIMENTOS
E SALÁRIOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Tabela de Vencimentos e salários dos Servidores Municipais vigente em 31 (trinta e um) de agosto de 1978, em decorrência das Leis nº 1.318, de 06 de dezembro de 1977 e nº 1.336, de 16 de maio de 1978, fica reajustada em 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 2º - O percentual de reajuste previsto no artigo anterior será pago obedecidas as seguintes condições:

- I. a metade, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1978;
- II. a outra metade, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1979, quando o reajuste passará a ser integral.

ARTIGO 3º - Quando da aplicação do percentual referido nesta lei resultar valores em centavos, serão estes, em qualquer caso e sempre, arredondados para a unidade em cruzeiros imediatamente superior.

ARTIGO 4º - O disposto nesta lei é extensivo nas mesmas bases e condições aos servidores, em geral, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (S.A. A.E.).

ARTIGO 5º - A pensão concedida a viúva de ex-funcionários municipais será paga da seguinte forma, descontada, se for o caso, a parcela contributiva do INPS (Instituto Nacional da Previdência Social):

- I. Cr\$ 1.625,00 a contar de 1º (primeiro) de setembro de 1978;
- II. Cr\$ 1.900,00 a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1979.

ARTIGO 6º - O servidor no exercício do cargo ou função de Tesoureiro fará jus, a título de quebra de caixa, ao recebimento mensal da importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1978; e de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1979.

ARTIGO 7º - A gratificação fixada no artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 1.264, de 21 de dezembro de 1976, fica estipulada na seguinte base:

- I. Cr\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa cruzeiros) a partir de 1º de setembro de 1978;

Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

= FL5.02 =

LEI Nº 1355 DE 19 DE SETEMBRO DE 1978.

II. R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1979.

ARTIGO 8º - Os cargos ou funções abaixo relacionados ficam enquadrados nas seguintes referências, a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1978:

I - GABINETE DO PREFEITO:

1 - CHEFIA:

01 Subchefe de Gabinete.....Referência 21 (vinte e um).

3 - ASSESSORIA JURÍDICA:

01 Procurador Judicial.....Referência 26 (vinte e seis).

01 Auxiliar de Procurador Judicial....Referência 25 (vinte e cinco).

4 - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS GERAIS E DE DESENVOLVIMENTO

01 Assessor.....Referência 26 (vinte e seis).

5 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

01 Encarregado.....Referência 16 (dezesesseis).

II - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 Auxiliar de Diretor.....Referência 21 (vinte e um).

ARTIGO 9º - Os valores das gratificações atribuídas aos integrantes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti", referidas no Artigo 9º, da Lei nº 1.318, de 06 de dezembro de 1977, ficam reajustadas nas mesmas bases e condições previstas nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

§ ÚNICO - A distribuição das gratificações será regulada por decreto.

ARTIGO 10º - O disposto nos artigos 1º, 2º e 4º desta lei é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos inativos em geral, descontada, se for o caso, a parcela contributiva do INPS (Instituto Nacional de Previdência Social).

ARTIGO 11º - A Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais (Referências de 01 a 27), de acordo com os artigos 1º e 2º é a constante dos Anexos I e II, segundo a vigência, que passam a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 12º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, e das dotações a serem consignadas no Orçamento para 1979, suplementadas estas também, se necessário.

ARTIGO 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observada a vigência prevista nos artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º da presente lei.



Prefeitura do Município de Agudos


Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

= FLS. 03 =

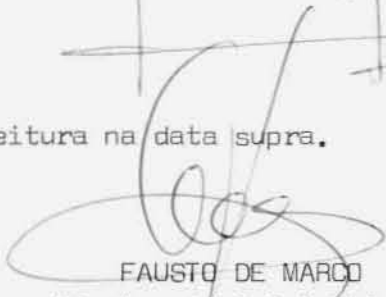
.LEI Nº 1355 DE 19 DE SETEMBRO DE 1978.

ARTIGO 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 19 de setembro de 1978.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1355 DE 19 DE SETEMBRO DE 1978.

"QUE REAJUSTA OS VENCIMENTOS
E SALÁRIOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS."

ANEXO I

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 1978)

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
01	1.872,00
02	1.968,00
03	2.076,00
04	2.127,00
05	2.231,00
06	2.400,00
07	2.434,00
08	2.573,00
09	2.676,00
10	2.744,00
11	2.916,00
12	3.087,00
13	3.258,00
14	3.299,00
15	3.429,00
16	3.602,00
17	3.945,00
18	4.115,00
19	4.398,00
20	4.458,00
21	4.799,00
22	5.142,00
23	5.486,00
24	6.490,00
25	7.910,00
26	8.226,00
27	11.700,00

= Segue verso =



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

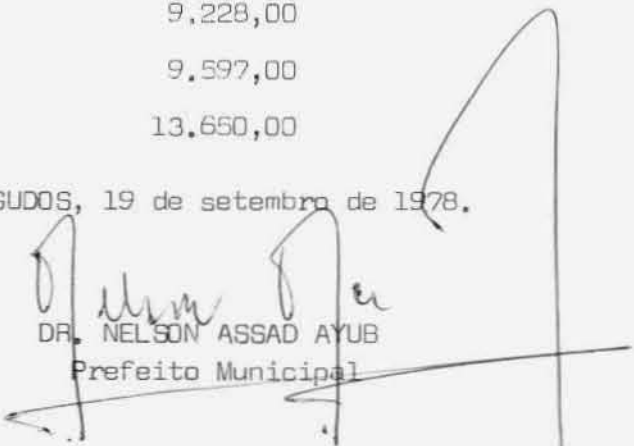
LEI Nº 1355 DE 19 DE SETEMBRO DE 1978.

ANEXO II

(VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1979)

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
01	2.184,00
02	2.296,00
03	2.422,00
04	2.481,00
05	2.603,00
06	2.800,00
07	2.840,00
08	3.002,00
09	3.122,00
10	3.201,00
11	3.402,00
12	3.601,00
13	3.801,00
14	3.849,00
15	4.000,00
16	4.202,00
17	4.602,00
18	4.801,00
19	5.131,00
20	5.201,00
21	5.599,00
22	5.999,00
23	6.400,00
24	7.572,00 *
25	9.228,00
26	9.597,00
27	13.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 19 de setembro de 1978.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal